



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 019/2020

Dispõe sobre a regulamentação de Calendário Acadêmico Suplementar para oferta excepcional e experimental de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, para a graduação, no período de 14 de setembro a 19 de dezembro de 2020.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFRB, e **CONSIDERANDO**:

As deliberações extraídas da Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB realizada no dia 10 de agosto de 2020;

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

A Lei n° 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

As Instruções Normativas n° 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A Portaria n° 322, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB, que suspende por tempo indeterminado as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais em todos os campi da UFRB;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

A suspensão do calendário acadêmico da graduação e pós-graduação presencial na UFRB, por meio da Resolução Conac nº 08/2020, de 21 de março de 2020;

O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

O disposto na Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

A Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;

A necessidade de respeito aos preceitos relacionados a uso de imagem de sujeitos envolvidos na interação, no processo de ensino-aprendizagem, nas plataformas virtuais, para fins de atividade acadêmica não-presencial, conforme prerrogativa presente no Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no Artigo 20º do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002);

A Lei nº 13.709/2018, que rege sobre a proteção de dados pessoais;

O interesse na preservação da saúde de toda a comunidade acadêmica da UFRB, bem como a colaboração com a sociedade em geral no tocante a evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais durante Calendário Acadêmico Suplementar para a Graduação (ANEXOS I e II); destacando-se que em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo Comitê de enfrentamento à COVID-19 da UFRB, poderão ser ofertadas atividades presenciais.

§1º. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo é exclusiva para as ofertas realizadas durante o Calendário Acadêmico Suplementar, compreendido entre 14 de setembro e 19 de dezembro de 2020.

§2º. A oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, neste Calendário Acadêmico Suplementar, será coordenada e aprovada pelo Colegiado, assessorado pelo Núcleo Docente



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Estruturante (NDE) e Áreas de Conhecimento, aprovada pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino.

§3º. A adesão de discentes e docentes ao Calendário Acadêmico Suplementar é facultativa.

§4º. Para ofertar atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais será necessária a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com o seguinte detalhamento: a) metodologia; b) indicação da quantidade de discentes por turmas até o limite máximo previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs); c) carga horária; d) cronograma com a especificação das ações síncronas, assíncronas; e) forma de aferir participação; f) avaliações; g) ambientes digitais utilizados; e h) bibliografia, que poderá ser indicada até o início das atividades, seja ela disponível pela UFRB ou pelo acesso aos acervos das bibliotecas digitais que contenham as referências básicas dos PPCs.

§5º. Será emitida, antes do início das atividades não presenciais de ensino e aprendizagem, orientação normativa sobre o uso dos direitos autorais e de imagem no ambiente virtual.

§6º. Será emitida, antes do início das atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, Resolução CONAC estabelecendo a regulamentação em caráter extraordinário da carga horária docente, relativa ao ensino, durante a vigência do Calendário Acadêmico Suplementar.

§7º. Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Relatório Individual de Trabalho (RIT), as atividades de ensino desenvolvidas durante o Calendário Acadêmico Suplementar.

§8º. A carga horária dos cursos regulares de Educação a Distância deve ser mantida, considerando que o calendário acadêmico desta modalidade não foi suspenso.

§9º. Os cursos na modalidade à distância da UFRB poderão aderir ao Calendário Acadêmico Suplementar, respeitando-se a autonomia dos Colegiados e PPCs.

§10º. As atividades de extensão, de pesquisa, de projetos de ensino declaradas pelos docentes, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades desenvolvidas enquanto durar o isolamento social, devem ser registradas de acordo com o interstício de vigência dos editais e dos projetos, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria acadêmica.

11º. Dada a excepcionalidade do momento, as atividades do Calendário Suplementar contarão integralmente para a carga horária do docente, inclusive no caso de atividades compartilhadas por mais de um docente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§12º. A oferta de componentes curriculares no Calendário Suplementar contará como atividade para o relatório do interstício de progressão docente.

Art. 2º Compete aos Centros de Ensino planejar as atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais e ofertar:

I – Componentes curriculares obrigatórios e optativos de oferta regular, sempre considerando as bases legais e as orientações dos conselhos de classe;

II – Projetos de ensino, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº04/2011);

III – Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente;

IV – Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe.

V – Outras atividades de ensino, a exemplo de ações de preceptoria, formação discente em projetos institucionais (Pibid e Residência Pedagógica), além de ações pedagógicas alternativas propostas pelos colegiados de curso.

VI – Atividades diversificadas como: cursos livres, leitura individual orientada, seminários ou roteiro de estudos orientados, registrados no Colegiado de curso, organizados em um ou mais módulos, vinculados às Áreas de Conhecimento, podendo ser aproveitados como Atividades Complementares de Curso (ACCs) ou como componentes optativos, de acordo com o Art. 82 do REG/UFRB, a critério do Colegiado do curso.

VII – Grupos de estudos, com temáticas específicas, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº08/2019).

Parágrafo Único – Os Colegiados de curso devem orientar os discentes sobre a oferta de componentes e/ou atividades que tenham carga horária prática de estágio ou laboratorial e suas condições específicas, conforme orientações dispostas na Portaria Nº544 do MEC, do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e orientações específicas da UFRB.

Art. 3º As atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais ofertadas pelos Centros de Ensino deverão ter as cargas horárias definidas, considerando o previsto nos PPCs.

§1º. Os componentes curriculares cursados no Calendário Acadêmico Suplementar serão contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§2º. O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a certificação, além de aprovação nas avaliações.

§3º. Ao discente dos cursos de graduação presencial será autorizado cursar, no máximo, 3 (três) componentes curriculares, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§4º. Ao discente do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de Educação à Distância (EaD) será autorizado cursar os componentes curriculares estabelecidos pela Coordenação do Curso.

§5º. Ao discente será permitido realizar o trancamento, total ou parcial, das matrículas ao longo de todo o período letivo, de forma não cumulativa.

§6º. A oferta de período letivo suplementar não irá interferir na contabilização dos tempos mínimo e máximo, para integralização curricular, previstos nos PPCs.

§7º. Não haverá registro de reprovações nos históricos dos discentes relativos aos componentes curriculares oferecidos durante o Calendário Acadêmico Suplementar.

Art. 4º Para os discentes em fase de conclusão de curso serão asseguradas as seguintes possibilidades:

§1º. Prioridades nas matrículas dos componentes necessários para conclusão do curso.

§2º. Após anuência da coordenação do respectivo Colegiado de Curso, poderão ser adotadas, excepcionalmente, medidas alternativas previstas no Regulamento de Graduação, a saber: exercícios domiciliares e/ou certificação de conhecimentos prévios.

Art. 5º Durante o período do Calendário Suplementar, serão utilizadas, de preferência, plataformas da instituição (Turma Virtual do SIGAA, Moodle) ou de organizações parceiras (Google Sala de Aula, Google Meet) da UFRB para o desenvolvimento das atividades.

§1º. Fica autorizada a utilização de outras plataformas digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras mídias sociais), desde que o(s) docente(s) se responsabilize(m) pelo cadastro dos discentes e por administrar as informações no meio digital escolhido.

§2º. Independente da plataforma digital utilizada, caberá ao docente registrar as atividades realizadas (aulas, frequência, avaliações e resultados) no SIGAA da UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§3º. A oferta de atividades de ensino e de aprendizagem, durante o Calendário Acadêmico Suplementar, será precedida, quando necessário, de atividades de capacitação ofertadas aos docentes interessados pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD) e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§4º As atividades de capacitação ofertadas aos docentes incluirão tópicos como diferenciação entre ensino não presencial e Educação a Distância (EaD), processo de ensino e aprendizagem, metodologias de ensino e atividades síncronas e assíncronas, avaliação, registro de frequência, elaboração do plano de curso, relação professor-aluno no ensino não presencial, entre outros.

§5º Aos docentes, discentes e técnicos será oferecido o suporte pedagógico e tecnológico durante o planejamento e implementação de atividades não presenciais, sob a corresponsabilidade da SEAD, COTEC, SURRAC, PROGRAD e Centros de Ensino.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 12 de agosto de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 019/2020

**CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA
GRADUAÇÃO**

ATIVIDADES	DATAS
Início do Semestre	14/09/2020
Término do Semestre	19/12/2020
Período de adesão dos docentes (nos Colegiados)	11/08/2020 a 28/08/2020
Período para Planejamento acadêmico pelos Centros	11/08 a 31/08/2020
Período para o cadastro do planejamento pelos NUGTEAC's	11/08/2020 a 04/09/2020
Período de aprovação dos Planos de cursos	11/08/2020 a 04/09/2020
Período de formação	A partir de 12/08/2020 a 13/09/2020
Matrícula web em componentes curriculares pelos discentes no SIGAA	08 a 10/09/2020
Lançamento de notas finais no SIGAA	Até 23/12/2020
Data limite para envio dos processos de avaliação curricular para a SURRAC	Até 15/01/2021
Prazo para as Colações de Grau	01/03/2021 a 31/03/2021



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 019/2020

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA COMUNIDADE
UFRB**

Webinários Formativos

12 agosto 2020	Webinário 1 - Metodologia Didática Online Dinamara P. Machado (Uninter)
19 agosto 2020	Webinário 2 - Avaliação Online Daniela Melaré Barros (Universidade Aberta Portugal)
26 agosto 2020	Webinário 3 - Tecnologias Digitais aplicadas à Educação Bruna D. Heinsfeld (University of Texas in San Antonio)
04 setembro	Webinário 4 - Caminhos Ubíquos: pesquisa-formação na cibercultura Edméa Santos (UFRRJ)

Cursos Online para Docentes/Técnicos

24 a 30 agos./2020	Docência Online
24 a 30 agos./2020	Desenho Didático Online
31 agos. a 06 set./2020	Produção e Gravação de Videoaula
31 agos. a 06 set./2020	Produção e Gravação de Podcast
08 a 13 set./2020	Turma Virtual SIGAA
08 a 13 set./2020	Google Sala de Aula

Cursos Online para Discentes

14 a 20 set./2020	Ambientação ao Estudo Online
21 a 27 set./2020	Normas ABNT para trabalhos acadêmicos